

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de um serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a aquisição de um Rolo compactador duplo, tipo tandem, com peso operacional mínimo de 1,5tl, sistema de transmissão totalmente hidráulico, destinado a execução de serviços de manutenção e recuperação de pavimentos asfálticos (tapa buracos), em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Da necessidade

2.1.1. A aquisição de um rolo compactador se faz necessária para atender às demandas de manutenção e recuperação de vias urbanas e estradas vicinais, especialmente na execução de serviços de tapa-buracos e compactação de massa asfáltica. Considerando a necessidade contínua de conservação das vias públicas do município, é imprescindível dispor de equipamento próprio para garantir maior eficiência, qualidade e durabilidade nos serviços executados, proporcionando melhores condições de trafegabilidade e segurança à população. A aquisição também visa reduzir custos com locações ou contratações de terceiros, proporcionando economia aos cofres públicos e maior agilidade na execução dos serviços de infraestrutura.

2.1.2. A carência de máquinas e equipamentos adequados para a execução de serviços de manutenção viária vem comprometendo a eficiência das ações de recuperação das vias públicas do município.

2.1.3. A aquisição proposta auxiliará na execução dos serviços de tapa-buracos, promovendo a correta compactação da massa asfáltica, aumentando a durabilidade dos reparos realizados e garantindo melhores condições de tráfego, mobilidade urbana e segurança para a população.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá permitir que equipe designada pela Administração Municipal realize VISTORIA TÉCNICA no rolo compactador ofertado, a fim de verificar suas condições de funcionamento, conservação e atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

- 3.2. Para realização da VISTORIA TÉCNICA, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar o equipamento proposto no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua convocação, na garagem municipal localizada na Praça Celso Silva, Centro, Silvânia – Estado de Goiás, arcando com todas as despesas de deslocamento, transporte e demais custos, sem qualquer ônus ao Município.
- 3.3. No momento da realização da VISTORIA TÉCNICA pelo Município, a empresa deverá apresentar relatório técnico ou documento equivalente que comprove as condições de funcionamento e conservação do equipamento ofertado.
- 3.4. Após vistoriar o equipamento ofertado, a Comissão Avaliadora emitirá Laudo de Avaliação circunstanciado, evidenciando todos os fatores que fundamentem a aprovação ou reprovação do equipamento, conforme as exigências deste Termo de Referência.
- 3.5. Caso a Comissão Avaliadora desaprove o equipamento ofertado, a proposta da licitante classificada em primeiro lugar será automaticamente desclassificada.
- 3.6. Havendo desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, será convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que alguma licitante tenha seu equipamento aprovado ou o item seja declarado fracassado.
- 3.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a reparar ou substituir aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta e deste Termo de Referência.
- 3.8. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação, qualquer equipamento recusado pela Administração, sendo que o recebimento provisório não importará em aceitação definitiva.
- 3.9. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento do equipamento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.10. O equipamento estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, especialmente quanto às condições de funcionamento, qualidade, desempenho e perfeito estado de conservação.
- 3.11. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a reparar ou substituir aquele que apresentar defeitos ou for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e técnico-profissional por vícios de qualidade ou disparidade com as exigências previstas.
- 3.12. A Comissão Avaliadora será designada pelo Chefe do Poder Executivo, sendo composta por 03 (três) membros.

3.13. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A entrega deverá ser realizada na Garagem Municipal, localizada na Praça Celso Silva, Centro, Silvânia/GO.

3.14. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.15. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

3.16. A contratada deverá prestar o serviço, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.17. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega do veículo para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento do serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.18. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	<p>Rolo compactador duplo, tipo tandem, com peso operacional mínimo de 1,5tl, sistema de transmissão totalmente hidráulico, destinado a execução de serviços de manutenção e recuperação de pavimentos asfálticos (tapa buracos), em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.</p> <p>Equipamento deverá apresentar bom estado de conservação, devidamente revisado, em plenas condições de uso, com garantia mínima de seis meses, atendendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor revisado sem vazamento • Sistema hidráulico eficiente, com tração contínua e desempenho adequado inclusive em aclives; • Cilindro lisos sem reformações ou desgaste excessivo; 	UND	01

	<ul style="list-style-type: none">• Peso operacional mínimo de 1,5tl;• Sistema de transmissão hidrostático; Largura de rodagem compatível com a categoria do equipamento.		
--	--	--	--

REGIME DE EXECUÇÃO: O veículo deve ser colocado à disposição da Secretaria de Infraestrutura no prazo de até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Superintendência de Compras.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de serviço existe um grande número de prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

DFD elaborado por:

João Otávio Ribeiro Caixeta
Auxiliar Administrativo

DFD aprovado por:

Gesilei Jorge de Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo